

**PORTARIA Nº 72/2013**

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea k, do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto nº 18.519, de 03 de julho de 2008 e pelo Decreto nº 19.409, de 18 de março de 2009.

RESOLVE:

Designar a servidora Vânia Lucia Passos Silva, matrícula nº 109, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, do Setor de Apoio Administrativo da Gerência de Articulação Interinstitucional, a partir de 02/12/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, em 05 de dezembro de 2013.

**MONICA MARCIA KALILE PASSOS**  
Superintendente

**PORTARIA Nº 73 / 2013**

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea J do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537/2005, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto 19.409 de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto 23.779 de 10 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Aprovar a Escala de Férias dos servidores da Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM, para o exercício de 2014, devendo o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, da Gerência Administrativa e Financeira - GERAf, enviar uma cópia aos dirigentes das Gerências/Assessorias integrantes, que compõem a Estrutura Organizacional desta Superintendência.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EM 05 de Dezembro de 2013.

**MONICA MARCIA KALILE PASSOS**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA Nº 307 /2013**

Disponibiliza o sistema informatizado do Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal.

O Secretário Municipal da Fazenda do Município do Salvador no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, combinado com o art. 16 do Decreto nº 23.749 de 03 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar cumprimento ao disposto no art. 15 do Decreto nº 24.419, de 05 de Novembro de 2013, que regulamenta os art. 32 a 46 da Lei Municipal nº 8.421, de 15 de Julho de 2013, referentes ao Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal, tornando pública a disponibilização do sistema informatizado do Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal, através do Portal CADIN, no site da SEFAZ na internet, [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br).

Art. 2º - O Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal, criado nos termos da Lei Municipal nº 8.421, de 15 de Julho de 2013 e regulamentado através do Decreto nº 24.419, de 05 de Novembro de 2013, contera as pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Salvador.

Art. 3º - As pendências passíveis de inclusão no CADIN Municipal estão descritas no art. 2º do Decreto nº 24.419/2013.

Art. 4º - O CADIN Municipal contera as seguintes informações:

- I - identificação do devedor;
- II - data da inclusão no cadastro;
- III - órgão responsável pela inclusão com a indicação do respectivo endereço.

Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal manterão registros detalhados das pendências incluídas no CADIN Municipal, permitindo irrestrita consulta pelos devedores aos seus respectivos registros, nos termos do Regulamento.

Art. 6º - O CADIN Municipal está acessível aos usuários internos da Administração Municipal e aos usuários externos, mediante a inclusão do CPF ou CNPJ, com ou sem utilização de senha de acesso.

Parágrafo Primeiro: O acesso ao Sistema CADIN Municipal sem utilização de senha, assim denominada de *Consulta Simplificada*, possibilita ao usuário conhecer o quantitativo de pendências vinculadas ao CPF/CNPJ consultado e o local para sua regularização.

Parágrafo Segundo: Para o acesso detalhado de pendências no Sistema CADIN Municipal, torna-se necessário o cadastro prévio de senha de acesso mediante a inserção de dados, pelo

interessado, no Portal do CADIN, com finalização presencial em um dos Postos de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, após entrega da documentação de identificação.

Art. 7º - Incumbe à Diretoria Geral do Tesouro - DGTM a gestão do CADIN Municipal, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades indicadas no art. 4º do Decreto nº 24.419 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DO SALVADOR, em 05 de Dezembro de 2013.

**MAURO RICARDO MACHADO COSTA**  
Secretário Municipal da Fazenda.

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIANº 233/2013.**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 63094/2013  
Interessado: JOSE JORGE CARDOSO MOURA  
(Inscrição Municipal nº 391.401-1)

Processo nº: 68118/2013  
Interessado: ROBERTO SANTOS SILVA  
(Inscrição Municipal nº 236.387-9)

Processo nº: 79880/2013  
Interessado: SANDRA FERREIRA DA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 357.207-2)

**INDEFIRO**

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 76139/2013  
Interessado: CARDANO PATRIMONIAL LTDA  
(Inscrição Municipal nº 199.008-0)

Processo nº: 79695/2013  
Interessado: PASU PARTICIPAÇÕES LTDA  
(Inscrição Municipal nº 534.070-5)

Pedido de reconsideração de despacho que indeferiu Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU

Processo nº: 56642/2013  
Interessado: DARIA WEBER GARCIA  
(Inscrição Municipal nº 307.342-4)

Salvador, 03 de dezembro de 2013

**ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA**  
Diretora Geral da Receita Municipal.

**DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIANº 233/2013.**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis - ITIV.

Processo nº: 72895/2013  
Interessado: EUNICE DE OLIVEIRA SILVA  
(Inscrição Municipal nº 0628.760-3)

Salvador, 04 de Dezembro de 2013

**ROSÂNGELA ESTRELLADO FERREIRA**  
Diretora Geral da Receita Municipal.

**DESPACHOS FINAIS DA SRA DIRETORA GERAL DA RECEITA MUNICIPAL, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 233/2013**

**DEFIRO**

Compensação de Crédito do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano IPTU e da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares- TRSD.